

# COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO

NIRE 323.0000.1726 - CNPJ/MF 27.251.974/0001-02

Companhia Aberta

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2005

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada aos 27 de julho de 2005, às 15 horas, na Avenida Carandaí, 1.115, 26º andar, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Devidamente convocada e instalada com a presença dos membros do Conselho de Administração abaixo assinados. Presentes, também, nos termos do Artigo 163, §3º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, os membros do Conselho Fiscal da Companhia Siderúrgica de Tubarão (“CST”), os Srs. Dolglas Hamilton Woods, Ernesto Gelbeck e Farer Jonathan Paul Lascelles Pallin.
3. MESA. José Armando de Figueiredo Campos - Presidente; e José Rouberto Bernardo, Secretário.
4. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES. Após a apresentação realizada por [•], o Presidente da Mesa informou que a reunião tinha por objeto a deliberação acerca da incorporação das ações de emissão da CST pela Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira (“BELGO”), para torná-la subsidiária integral da BELGO (“Incorporação de Ações”).

O Conselho de Administração da CST reconheceu que a Incorporação de Ações é do interesse da CST e de seus acionistas (na medida em que se tornarão acionistas da BELGO), principalmente pelos seguintes fatores: (a) a atração de novas oportunidades de negócio na medida em que a BELGO passe a ser a plataforma preferencial de investimentos de sua controladora, a sociedade luxemburguesa ARCELOR, na América

do Sul e, possivelmente, na América Central; (b) o aumento da capitalização de mercado e da liquidez das ações da BELGO, comparadas à situação atual da BELGO e da CST, consideradas individualmente; (c) a potencialização de sinergias financeiras, operacionais e comerciais entre a BELGO e a CST, alinhando os interesses dos acionistas das duas companhias; (d) o equilíbrio da exposição aos mercados interno e externo; e (e) o aprimoramento das práticas de governança corporativa da BELGO.

Após a apresentação dos esclarecimentos necessários pela Diretoria, e contando com o parecer favorável do Conselho Fiscal (doc. 01), os membros do Conselho de Administração deliberaram por [unanimidade OU maioria] de votos e sem quaisquer restrições:

- 4.1 Aprovar os termos e as condições do “Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da Companhia Siderúrgica de Tubarão pela Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira” (“Protocolo de Incorporação de Ações”), a ser firmado pelas Diretorias da CST e da BELGO nesta data.
- 4.2 Ratificar a contratação da Afas Adviser Consultores Associados Ltda. para avaliar as ações da CST a valor patrimonial com base no balanço de 31 de maio de 2005, auditado pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (“Lauda Patrimonial da Incorporação de Ações”).
- 4.3 Tomar conhecimento da contratação do Deutsche Bank Securities, Inc. pela Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira (“BELGO”) para efetuar a avaliação de CST e BELGO, com base no critério de perspectiva de rentabilidade futura dessas companhias (“Análise Econômico-Financeira da Incorporação de Ações - Deutsche Bank”), para fins da determinação da relação de substituição de ações da CST por ações da BELGO na Incorporação de Ações.
- 4.4 Ratificar a escolha do Banco UBS S.A. para efetuar a avaliação econômica da CST, com base no critério de perspectiva de rentabilidade futura

(“Análise Econômico-Financeira da CST - UBS”), para fins tanto da fixação da relação de troca de ações da CST por ações da BELGO, quanto da definição do valor de reembolso da ação da CST em caso de exercício do direito de resgate, sendo certo que a escolha do Banco UBS S.A. para esse último efeito precisará ser ratificada pela Assembleia Geral Extraordinária da CST, a partir de lista tríplice, da qual constarão também os nomes de APSIS Consultoria Empresarial S/C Ltda. e Engeval Engenharia de Avaliações S/C Ltda.

- 4.5 Ratificar a contratação do Banco UBS S.A. para efetuar, também, a avaliação econômica da BELGO, com base no critério de perspectiva de rentabilidade futura, para fins da fixação da relação de troca de ações da CST por ações da BELGO (“Análise Econômico-Financeira da BELGO - UBS”).
- 4.6 Ratificar a contratação da Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda. para avaliar o patrimônio líquido da CST e da BELGO, a preços de mercado (“Laudo de Patrimônio Líquido a Preços de Mercado da Incorporação de Ações”), para fins do art. 264 da Lei 6.404/76.
- 4.7 Tomar conhecimento do Laudo Patrimonial da Incorporação de Ações (doc. 02), que resultou no valor de R\$3.411.594.514,39 para todas as ações de emissão da CST, objeto da incorporação de ações.
- 4.8 Tomar conhecimento da Análise Econômico-Financeira da Incorporação de Ações - Deutsche Bank (doc. 03) elaborada para a BELGO, que resultou nas seguintes faixas de valores: R\$115,95 a R\$138,00 por lote de mil ações de emissão da CST e R\$1.104,31 a R\$1.267,05 por lote de mil ações de emissão da BELGO.

- 4.9 Tomar conhecimento da Análise Econômico-Financeira da CST - UBS (doc. 04), que resultou na seguinte faixa de valores: R\$102,74 a R\$123,38 por lote de mil ações de emissão da CST.
- 4.10 Tomar conhecimento da Análise Econômico-Financeira da BELGO - UBS (doc. 05), que resultou na seguinte faixa de valores: R\$1.028,72 a R\$1.197,93 por lote de mil ações de emissão da BELGO.
- 4.11 Aprovar a decisão da Diretoria que fixou, dentro dos limites apurados pelo Deutsche Bank Securities, Inc. e pelo Banco UBS S.A., a relação de substituição em 1 (uma) ação ordinária de emissão da BELGO por 9,32 ações, ordinárias ou preferenciais, de emissão da CST, independentemente da efetivação da Conversão, nos termos do Protocolo de Incorporação de Ações. Essa relação de substituição foi decidida pelas Diretorias da BELGO e da CST.
- 4.12 Tomar conhecimento do Laudo de Patrimônio Líquido a Preços de Mercado da Incorporação de Ações (doc. 06), que resultou, exclusivamente para fins do art. 264 da Lei 6.404/76, na seguinte relação de substituição: 1 (uma) ação de emissão da BELGO por 7,790463 ações de emissão da CST.
- 4.13 Aprovar que o valor de reembolso, com base no valor econômico da CST, apurado conforme Análise Econômico-Financeira do Reembolso (doc. 07), é de R\$123,38 por lote de mil ações, ordinárias ou preferenciais, de emissão da CST. Nos termos do art. 264, §3º da Lei 6.404/76, os acionistas que exercerem o direito de retirada poderão escolher entre esse valor e o valor de patrimônio líquido a preços de mercado da CST de R\$122,45 por lote de mil ações conforme Laudo de Patrimônio Líquido a Preços de Mercado da Incorporação de Ações.

- 4.14 Submeter à deliberação da assembléia de acionistas as matérias relativas à Incorporação de Ações e autorizar os diretores da CST a praticarem os atos necessários a sua formalização, incluindo a subscrição do aumento de capital da BELGO, assegurado o direito de retirada aos acionistas da CST, nos termos da Lei 6.404/76.
  - 4.15 Aprovar o encerramento do programa de American Depositary Receipts - ADR da companhia, com a devida e tempestiva notificação do agente depositário.
  - 4.16 Tomar conhecimento da aprovação das matérias relacionadas com a Incorporação de Ações pelo Conselho de Administração da BELGO em reunião realizada nesta data.
5. ENCERRAMENTO. O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2005